



Comissão de Licitação Seminfra <comissaoseminfra2016@gmail.com>

ENC: Pedido de Esclarecimento e de Prorrogação de prazo para entrega da Proposta - Concorrência Pública Internacional nº 01/2022 - Gerenciamento Município de Maceió/ AL

Talitha Blini <talithablini@cobrape.com.br>

1 de novembro de 2022 às 18:39

Para: "comissaoseminfra2016@gmail.com" <comissaoseminfra2016@gmail.com>

Cc: Sergei Augusto Monteiro Fortes <SERGEIFORTES@cobrape.com.br>, Flavio dos Reis Dias <flavio@cobrape.com.br>

São Paulo, 01 de novembro de 2022.

À Senhora

JUNIELY BATISTA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA – Maceió/AL

E-mail: comissaoseminfra2016@gmail.com

Referência: Concorrência Pública Internacional nº 01/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada no apoio técnico, elaboração de projetos e gerenciamento de obras e serviços de engenharia no Município de Maceió/ AL

Assunto: Pedido de Esclarecimento e de Prorrogação de prazo para entrega da Proposta.

Prezado Senhora,

Em atenção ao item 17.10 do Edital em referência solicita-se os esclarecimentos a seguir.

1) O objeto do certame segundo o item 1.1 do Edital é a Contratação de empresa especializada no apoio técnico, elaboração de projetos e gerenciamento de obras e serviços de engenharia no Município de Maceió/ AL. No item 3.2 Macro Atividades, do Termo de Referência, Anexo VI do Edital, consta a atividade de “supervisão de obra”:

“Os valores previstos para o desenvolvimento de cada projeto, supervisão de obra e/ou serviços, **constantes nas Tabelas 1 e 2 no anexo D**, serão tomados como base, para cálculo e dimensionamento da equipe chave e de apoio, **para os serviços de Gerenciamento, supervisão e apoio técnico na elaboração dos projetos básico, e elaboração de projetos executivos e complementares, objeto deste Termo de Referência**, sendo fornecida planilha com quantitativo estimativo dos custos de horas/homem, veículos, equipamentos e instalações físicas mínimas adequadas a realidade do que se quer contratar.” (grifo nosso).

Em função disso, pergunta-se:

1. **A atividade de supervisão de obras está incluída no escopo dos serviços objeto deste certame?**
2. **Em caso negativo, há ou haverá uma supervisora das obras do Programa de Revitalização Urbana – SEMINFRA?**

2) Segundo o item 8.2.1 do Edital: “Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;”. As cópias de todos os documentos de habilitação precisam ser autenticadas?

3) O Edital estabelece que:

“20.9 O planejamento de execução da obra/serviços e o layout do canteiro de obra deverão ser confeccionados pelo proponente vencedor do presente certame.

20.10 O objeto deverá ser executado integralmente nos termos indicados no Projeto Básico, salvo em caso de alteração autorizada pela Administração, independentemente de qualquer divergência quanto aos quantitativos indicados nas planilhas orçamentárias ou em caso de eventual equívoco identificado nos projetos, o qual deverá ser imediatamente comunicado à administração que irá avaliar a necessidade de alteração.

20.11 Integram também o objeto desta licitação todos os serviços referentes à regularização da obra, a aposição de placas informativas e a elaboração de "As built".

20.12 No caso de divergência entre os projetos e as especificações prevalecerá o conteúdo destes últimos; entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre aqueles de maior escala; e entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, devendo ser consultada a fiscalização.”

Tendo em vista que os citados itens possuem exigências que não se aperfeiçoam às atribuições pertinentes ao objeto do certame e às atribuições previstas no Termo de Referência, constata-se que não se aplicam ao futuro Contratado. Esse entendimento está correto?

4) No que concerne aos anexos do Edital, constata-se que várias dúvidas surgiram em virtude do modo como foram disponibilizados no Edital, fl. 50 e fl. 283, fato que levou à Publicação da Errata no DOM nº 6530, em 26/09/22, da Certidão de Erro Material, e de esclarecimentos aos Proponentes a esse respeito. Contudo, constata-se que ainda assim, não está claro quais Anexos são aplicáveis a este certame, uma vez que embora o esclarecimento prestado pela Comissão em resposta à pergunta 1 da empresa Eicomnor na data de 21/10/22 possua a informação de que com relação ao Anexo V e VII “não há** memorial descritivo/especificação técnica e curva ABC para o presente edital”, a resposta mais recente à dúvida 2. da empresa Engeconsult, de 25/10/2022, consta que **será disponibilizado o arquivo da curva ABC em formato excel**. Por essa razão, pela importância dos anexos na elaboração das propostas, **requer-se que Vossa Senhora avalie a possibilidade de publicar aos interessados a relação correta e organizada dos anexos do Edital, seguida dos respectivos anexos que efetivamente fazem parte do Edital, para que não parem mais dúvidas a esse respeito.****

5) Com relação ao Anexo VIII – Minuta do Contrato, mesmo com a supressão de algumas alíneas do parágrafo segundo da Cláusula Sétima que trata Das Obrigações da Contratada, da leitura integral dessa Minuta, verifica-se, ainda, que remanesce a demanda de adequação ou exclusão de diversas Cláusulas dessa Minuta pelo fato de não corresponderem aos serviços objeto do certame.

Logo no preâmbulo da Minuta consta a indicação de que se trata de **“CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA(S) E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ”**. É preciso considerar que **os serviços de apoio técnico, elaboração de projetos e gerenciamento de obras e serviços de engenharia para um Programa da envergadura do Programa de Revitalização Urbana – SEMINFRA são de engenharia consultiva, atividade eminentemente técnica e intelectual complexa** que requer a interação de várias especialidades. E essa Minuta mais parece se amoldar à contratos de execução de obra, serviço totalmente distinto do que a SEMINFRA pretende contratar.

Nesse sentido, destaque para as seguintes Obrigações da Contratada, constantes no parágrafo segundo

da Cláusula Sétima da Minuta do Contrato:

“Parágrafo segundo: São obrigações da CONTRATADA:

e) Providenciar para que todo pessoal em serviço use, obrigatoriamente, uniforme completo, crachás de identificação e equipamento de proteção individual - EPI e coletiva - EPC adequados, e que possuam capacidade física e mental para desenvolver adequadamente a(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s), bem como promover o devido treinamento em todos os níveis de trabalho, nas formas previstas na CLT.

g) Reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando solicitado pela fiscalização, em decorrência do atraso a que deu causa a CONTRATADA, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos sem ônus para a CONTRATANTE.

h) Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado, **tarefeiro**, prestador de serviço, **operaria** ou subordinado seu, após o recebimento da notificação do coordenador/fiscal/técnico da obra, **sob pena de suspensão da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s)**, assumindo ainda, toda e qualquer responsabilidade decorrente de dispensa ou substituição de empregados tarefeiro, prestador de serviço, operário ou subordinado e dela decorrer ação na Justiça do Trabalho.

k) Providenciar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer correção exigida pela fiscalização, bem como a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que forem considerados em mau estado de conservação ou inadequados para execução do(s) serviço(s) pela fiscalização, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes.

m) Providenciar todas as devidas Licenças e liberações Ambientais necessárias junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, para a plena execução e entrega da(s) Obra(s) e/ou do(s) Serviço(s), de acordo com a legislação vigente, conforme solicitação da CONTRATANTE, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissões de tais documentos venham a acarretar. (*Exigência diversa do que estabelece o item 3.2.3 do Termo de Referência*)

n) Adotar todas as medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, independentemente de culpa, perante os órgãos e representantes do Poder Público, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus sócios, não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviço e subcontratados.

o) Garantir e facilitar o acesso da fiscalização na localização da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s) de engenharia, bem como a todos os elementos que forem necessários para o bom desempenho de sua função.

v) Responsabilizar-se exclusivamente por quaisquer acidentes de trabalho em função da obra contratada (ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer causa), pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das obras, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s) de ações ou omissões da CONTRATADA, ainda que ocorram em via pública.

w) Desenvolver a(s) obra(s) e/ou o(s) serviço(s) de engenharia de acordo com o Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, Especificações Técnicas e/ ou Memorial Descritivo, que foram elaborados pelos técnicos da CONTRATANTE.

x) Assumir nos prazos definidos no art. 445 e seu parágrafo 1º, do Código Civil Brasileiro, e, no que couber, o contido no Código do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11/9/1990), independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos respectivos fabricantes, responderá por todos os defeitos e imperfeições aparentes ou ocultos, que venham a ser constatados na(s) obra(s) e/ou nos(s) serviço(s) de engenharia, objeto desse CONTRATO, como também pelo bom funcionamento de todos os equipamentos instalados.

y) Conceda livre acesso aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, para a fiscalização ou servidores da CONTRATANTE, e ainda para os órgãos de controle interno e externo, conforme art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008.

z) Relação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração

formal da licitante de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, conforme § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93, conforme exigência do Edital.

cc) Manter às suas expensas a pré-operação do sistema de esgotamento sanitário, conforme Projeto Básico, até o recebimento pela CASAL de todo o sistema, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que o servidor da SEMINFRA, designado pelo secretário da SEMINFRA, atestar que o sistema já se encontra apto para início da fase pré-operatória.

Referidas obrigações não condizem com as atividades de engenharia consultiva que se pretende contratar, por se aperfeiçoar à atividades de execução de obras ou ainda por atribuir exigências diversas do que estabelece o Termo de Referência.

Ademais não está claro na Minuta a forma de pagamento dos serviços prestados, em consonância com o Termo de Referência, como por exemplo a forma de medição.

A Cláusula Décima Primeira que trata da “Do Recebimento da(s) DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S) E/OU DO(S) SERVIÇO(S)” dispõe:

Concluída(s), a(s) obra(s) e/ou os serviço(s), a CONTRATADA solicitará por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização, o Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da(s) obra(s) e/ou os serviço(s), objeto do presente contrato, devendo anexar os seguintes documentos:

a) Carta(s) de habite-se expedida(s) pelos órgãos competentes ou documento equivalente, se for o caso;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com finalidade de averbação de obra de construção civil;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Trabalhistas;

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS - CRF e INSS;

e) Certificados de garantias e manuais de todos os equipamentos instalados na obra; Licença Ambiental se for o caso, e;

f) Demais documentos pertinentes.

O recebimento provisório é dispensável para serviços profissionais, conforme art. 74, II da Lei 8.666/93. Carta de habite-se, certificados de garantia e licença ambiental não são documentos a serem exigidos da Contratada no presente caso.

Esses são alguns exemplos, mas pode-se citar ainda o/a: Parágrafo quinto da Cláusula Oitava; Parágrafo sétimo da Cláusula Nona; Parágrafo primeiro da Cláusula Décima Primeira; Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira e Parágrafos quinto, sexto e sétimo da Cláusula Décima Segunda, que demandam alinhar-se aos serviços objeto do certame em apreço.

Por essas razões, solicitamos esclarecimentos sobre a Minuta do Contrato, solicitando que seja reavaliada para eliminar Cláusulas desnecessárias e impertinentes, adequando-a aos serviços especificados nos Termos de Referência, com a manutenção apenas das Cláusulas necessárias e úteis.

6) O item 3.2.5, “b” do Termo de Referência que descreve um rol de atividades do gerenciamento a serem desenvolvidas pela Contratada no acompanhamento das obras, consta no inciso “viii” a de: “Acompanhar permanentemente em caráter auxiliar do Órgão Gestor, os cuidados em geral

que as Construtoras dispensam aos seus colaboradores, principalmente em relação às exigências legais referentes a segurança e higiene no trabalho, e também em relação à população da região;". Neste caso, é necessário um Técnico de Segurança e Saúde do Trabalho? Esse profissional está previsto no orçamento referencial?

7) No mesmo item citado anteriormente, mas agora no inciso "xv" dispõe como atividades a ser em realizadas pela Gerenciadora, a de "Efetuar o planejamento e acompanhamento da implantação, por parte das Construtoras, de medidas destinadas a garantir a segurança e eficiência de tráfego influenciado pela execução das obras, sobretudo, no período noturno e nas interseções de mesmo nível; e,". Tendo em vista que a Gerenciadora não executa obras, entende-se que atribuir o planejamento da implantação dessas medidas não são de sua competência, mas somente o de acompanhar e prestação de apoio técnico. Esse entendimento está correto?

8) Com relação à Equipe Básica prevista no item 4 do Termo de Referência, consta a demanda de mobilização de 01 "Arquiteto Júnior", todavia, a descrição realizada é para "Arquiteto Sênior", e na Planilha Orçamentária consta os custos de "Arquiteto Júnior". Diante disso, requer-se que seja esclarecido qual é o nível exigido para o profissional Arquiteto e qual o perfil a ser considerado.

9) No que concerne à Pontuação da Equipe Chave:

a) Considerando a previsão de mobilização de 03 Coordenadores na equipe técnica conforme previsto na Planilha Orçamentária, entende-se que a Coordenação será exercida por um Coordenador Geral e dois Coordenadores de Área, sendo: um da área de obras e outro da área de projetos. Esse entendimento está correto?

b) Caso se confirme a interpretação acima, a pontuação prevista no item 5.1 – f.1 "Coordenação Geral" poderá ser atribuída ao currículo de 3 profissionais, sendo um designado para Coordenação Geral (Item f.1.1.1); um para Coordenação da área de obras (itens f.1.1.2 e f.1.1.3) e um para a área de projetos (item f.1.1.4), para fins de ampliar a competição?

c) De forma semelhante ao questionamento anterior, para a pontuação para Engenheiro Sênior poderá ser atribuída ao currículo de 3(três) profissionais, sendo um designado para o item f.2.1.1, um para o item f.2.1.2 e uma para o item f.2.1.3?

10) Tendo em vista a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro disponibilizados como referência neste Edital, solicita-se esclarecimentos sobre a seguinte redação do item 8. Medição e Pagamento:

"Para pagamentos dos projetos elaborados, deverá ser apresentado orçamento estimativo prévio à contratante em planilha orçamentária com os custos de mão-de-obra, baseado na complexidade, tempo e área construída (ou extensão) da intervenção".

11) Nota-se que não estão previstos na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro os itens essenciais para prestação dos serviços objeto deste certame: a) Computador, b) softwares, c) serviços de internet, d) servidor em nuvem. Assim, solicita-se a retificação da Planilha Orçamentária para incluir a previsão desses custos aos serviços a serem prestados.

12) Solicita-se esclarecimento sobre os locais de execução dos serviços, haja vista que não há detalhamento específico a esse respeito no Edital, como a indicação do local por exemplo, tamanho, quantos profissionais deverá comportar. Sabe-se apenas que há a previsão na Planilha Orçamentária de 2 escritórios. Ademais, solicitamos que seja esclarecido sobre a composição do valor do aluguel previsto na Planilha ao custo unitário de R\$ 2.032,57, em função do baixo valor de aluguel.

Por fim, diante da complexidade do objeto dos serviços a serem prestados que envolve uma vasta gama de atividades técnica e intelectuais, bem ainda da demanda desses esclarecimentos e com a alta probabilidade de modificações no Edital, solicita-se que essa Comissão pondere pela republicação do Edital, com a reabertura dos prazos para apresentação de propostas, nos termos do § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e a jurisprudência do TCU, com a finalidade de viabilizar a apresentação da Proposta pelos Concorrentes por meio de um instrumento convocatório claro e objetivo.

Cordialmente,

SERGEI AUGUSTO MONTEIRO FORTES
Engenheiro Civil – CREA/SP nº 5062925817
Representante Legal da COBRAPE



Talitha Blini

☎ (61) 3048-7750



Programa de Compliance e integridade: A COBRAPE valoriza a ética e a integridade em todas as suas ações.

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada e é endereçada exclusivamente ao seu destinatário.